



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1931/07, de 20 de abril de 2007

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa em vigor no valor de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.011	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0 1 103	100.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0 1 103	5.000,00
0504	FUNDEF		
0504.12.365.0012.2.048	Profissionais da Educação – Educação Infantil – FUNDEB 60%		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0 1 101	200.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0 1 101	60.000,00
TOTAL			365.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º) – Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão discriminados a seguir:

I – Anulação parcial de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.011	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11 (99)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0 1 104	50.000,00
3.1.90.13 (101)	Obrigações Patronais	0 1 104	55.000,00
0501.12.365.0012.2.015	Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.11 (150)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0 1 103	220.000,00
3.1.90.13 (152)	Obrigações Patronais	0 1 103	40.000,00
TOTAL			365.000,00

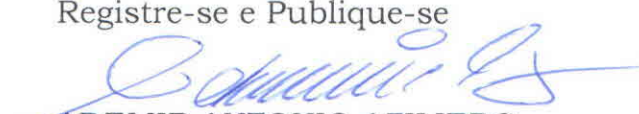
Art. 3º) – As alterações constantes desta Lei são decorrentes da edição da Emenda Constitucional nº 53 que cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2007.


PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365